



**TERMO ADITIVO Nº 197/2021**  
**DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 658/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
CONTRATADA: BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 10/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7.891/2019  
CONTRATO: nº 575/2019

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pavimentação, calçamento, execução de rampas de acessibilidade, sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Waldemar Boldrin, nº 217 Bairro Jd. Alto das Araras, CEP 13.600-970 Município de Araras, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.988.367/0001-04, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 182.159.792.119, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **João Eduardo Dezotti**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.256.385-6, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 219.370.498-84, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 7.891/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 10/2019, no Contrato Público originário nº 575/2019, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO**

2.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a retificação do subitem 3.2, da Cláusula Terceira - Do Acréscimo; dos subitens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Da Supressão; e do subitem 5.1 da Cláusula Quinta - Do Valor, todas do Termo Aditivo nº 658/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

(...)

3.2. *Em virtude da alteração, será acrescido o percentual de 20,09%, que corresponde ao valor de R\$ 51.400,91 (cinquenta e um mil*



*quatrocentos reais e noventa e um reais centavos), ao valor originariamente contratado.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO**

*4.1. O presente instrumento, consiste ainda, em supressão nos itens, 1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 3.8, e 3.12. De acordo com a justificativa e cronograma físico financeiro.*

*4.2. Em virtude da alteração, será suprimido o percentual de 3,85%, que corresponde ao valor de R\$ 9.842,69 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), ao valor originariamente contratado.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

*5.1. Em razão do acréscimo e da supressão, o valor do contrato nº 575/2019, passa a ser R\$ 297.397,47 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do Contrato nº 575/2019.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 17 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**Atilio André Pereira**

**BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA-EPP**

**João Eduardo Dezotti**